



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 35/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 84/2019

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 43/2019

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos **vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2019**, o Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, através da Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n. 43/2019, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, **RESOLVE** registrar os preços auferidos em processo licitatório para a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, nova, ano e modelo mínimo 2019 para o Município de Ipuacu-SC, conforme descrito no anexo I termo de referência.

Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, o referido preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no respectivo item no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto

Aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, ano e modelo mínimo 2019 para o Município de Ipuacu-SC, conforme descrito no anexo I termo de referência.

Garantia mínima de 24 meses para motor e trem de força e de doze (12) meses para os demais itens a contar da entrega no município, alegando ainda que quando necessários reparos neste prazo por falhas ou defeitos a licitante compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária junto as sede do município, e em caso na impossibilidade da realização dos devidos reparos ser efetuados neste, a licitante arcará com todas as despesas de transporte do implemento até sua sede, possuindo para tanto assistência técnica autorizada de fábrica. Ainda, arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município de Ipuacu - SC e a empresa:

CONTRATADA: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A, inscrita no CNPJ nº 13.837.846/0001-22, com sede na Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 315, Itatiaia, RJ, CEP: 27580-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, **Sr. Marcelo Luiz Luterek**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, 2170E, Bairro Passo dos Fortes, Cidade de Chapecó-SC, CEP: 89.805-610, RG nº. 3.606.091, CPF nº 031.899.099-70, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n.43/2019, estando a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.

Item	Qtd	Und	Descrição	Preço Máximo	Preço Max.
				Und	Total
01	01	Und	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, nova (zero hora), ano/modelo 2019, marca HYUNDAI, modelo R180LC-9, cabine fechada com ar condicionado, peso operacional de 18.050kg, contendo as seguintes características mínimas: com motor a diesel turbo alimentado de 04 (quatro cilindros), potência de 130hp; com injeção eletrônica; Braço de alcance de 2,60 metros e lança de 5,1 metros em aço "HD", com profundidade de escavação de 6,06 metros; com carro longo, com sapatas de 700mm; largura de transporte de 2,69 metros; Sistema de monitoramento via satélite (telemetria ou via telefone) HIMATE; assento do operador com suspensão de vários ajustes, com encosto reclinável; com garantia estendida de (24) meses no motor e trem de força, e de doze (12) meses para os demais itens. Todos os itens devem ser padrão de fábrica.	R\$ 384.000,00	R\$ 384.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 384.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da presente ata, ou seja, **de 27 de novembro de 2019 à 27 de novembro de 2020**.

Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuacu-SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pela Sra. Prefeita Municipal, se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lances pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Parágrafo quarto. O registro do valor apresentado a cada item objeto decorrente do processo de licitação não obriga o Município a adquirir o objeto licitado. Os quantitativos apresentados em processo de licitação são estimativos, não assumindo obrigação de compra por parte da Administração Pública.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

Deverá ser entregue na sede do Município de Ipuacu - SC, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a emissão da ordem de compra/autorização de fornecimento do Município, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte e seguro.

4.1O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão adição de quantitativos até o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato.

4.2. É responsável pela fiscalização da entrega dos itens todo aquele servidor público municipal que der recebimento na nota.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pelo Município de Ipuacu - SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Parágrafo único. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Sétima – Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

7.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

7.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuacu - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

7.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuacu -SC.

Cláusula Oitava – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b- a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Cláusula Nona – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC.

Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREG n. 43/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuacu - SC, 27 de novembro de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeito Municipal

GEIZA UMBELINO BORGES

Pregoeira

De acordo.

Assessor Jurídico. Adv. **Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 _____

Proponente

CONTRATADA: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL –INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A, CNPJ n° 13.837.846/0001-22

Resp. Legal Sr. Marcelo Luiz Luterek CPF n.031.899.099-70 _____

Testemunhas:

Monica Brisola

Secretária de Fazenda

Alexandre Henrique Ceron

Assessor de Gabinete